



ESTADO DO PARANÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

## **OFÍCIO Nº. 245/2024**

Miraselva, 25 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Cumprimentando-o cordialmente e em atendimento ao solicitado pelo vereador Edilson Marcos Camilotti, em sessão ordinária realizada no dia 24 de junho, dirigimo-nos respeitosamente para recomendar a Vossa Excelência a instalação de divisórias para separar os locais de funcionamento do Departamento de Trânsito do Paraná (Detran) e da Divisão de Agricultura e Abastecimento.

Enfatiza-se que o atendimento da presente reivindicação se justifica para fins de estruturação do ambiente de trabalho, garantia das condições ideais de funcionamento e adequada recepção ao público. Inclusive, substancial mencionar que a interlocução entre o munícipe e o responsável pelo respectivo setor abarca assuntos de cunho particular.

Deste modo, ao reservarmos um espaço específico para cada repartição, garantiremos privacidade e tranquilidade ao contribuinte. Por fim, sugere-se uma alternativa: transferir os serviços de alguma dessas repartições para outro edifício público, a exemplo das antigas sedes da Prefeitura e da Câmara.

Sendo o que nos apresenta para a oportunidade, renovamos os protestos de distinta consideração e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

**VALDAIR APARECIDO PALLA**  
Presidente

A/C DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR:  
ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA  
PREFEITO  
MIRASELVA - PARANÁ

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA**  
**Av. Dona Madalena, nº 31, Miraselva/PR**  
**(43) 3273-1183**

✉ [camara@miraselva.pr.gov.br](mailto:camara@miraselva.pr.gov.br)